



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 3.926/2010

De 24 de dezembro de 2010.

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO
PROGRAMA “SANGUE É VIDA”.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica, pela presente lei, autorizado o Executivo Municipal a criar e
implantar o Programa “**Sangue é Vida**”, com o objetivo de desenvolver junto ao
funcionalismo Público Municipal a consciência sobre a necessidade de doar sangue a órgãos
oficiais de saúde ou conveniados.

Art. 2º- O programa de doação atuará com a participação de um Banco de
Sangue, ficando por esta lei, o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com uma
entidade responsável técnica para a realização dos exames necessários à segurança do sangue.

Art. 3º- O programa “**Sangue é Vida**” deverá desenvolver-se com as
seguintes atividades:

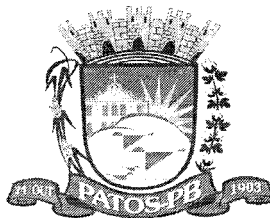
I - Efetuar campanha de divulgação e esclarecimento junto aos servidores
municipais da Administração Direta, da Indireta e Entidades Fundacionais com a finalidade
de estimular a doação de sangue ao órgão oficial;

II- Elaborar o cadastramento de todos os servidores municipais que,
voluntariamente, se dispõem a doar sangue;

III – Expandir aos servidores municipais doadores de sangue uma
“carteira de identidade de doador”;

V - Elaborar uma agenda para coletar o sangue dos doadores, de forma a
não ocorrer mais de duas doações por ano e mesmo assim, somente com o controle da
dispensa para a doação com autorização do órgão controlador.

P



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 24 de dezembro de 2010.


Dr. Nabor Wanderley da Nobrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL